PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

2° TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°. 3228/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A Sra. LÚCIA HELENA DIAS AZEVEDO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA DR. DELFIM MOREIRA N° 339, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE OLGA VALIM DIAS PARA INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.° 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.° 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT.**

CONTRATADA: ESPÓLIO DE OLGA VALIM DIAS representada neste ato pela **Sra. LÚCIA HELENA DIAS AZEVEDO,** residente e domiciliada à Pça. Santa Rita, 119 – Apto 401, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N°. 661.574.986-86 e do RG N°. MG – 15.788.211-1.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N°. 3228/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA DR. DELFIM MOREIRA N° 339, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE OLGA VALIM DIAS PARA INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E OBRAS,** celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** para até 09 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R$ 2.787,69 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, totalizando a importância de **R$ 33.452,28 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos),** sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 11 de Setembro de 2019, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificava apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 09/SET/2021.

CONTRATADA:

LÚCIA HELENA DIAS AZEVEDO

CONTRATANTE:

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60